

fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento de fls. 224, em consonância com a conclusão da Comissão, e restituiu o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o disposto nos artigos 12 e 14, § 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pelo Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001; considerando a necessidade do ordenamento gerencial e administrativo no âmbito do Detran-DF; considerando os princípios gerais do ato de delegação administrativa; e considerando que a desconcentração administrativa constitui valioso instrumento para a desburocratização das rotinas e procedimentos, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao diretor da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito – Dirpol a competência para efetuar o controle prévio da legalidade dos autos de infração lavrados pelos agentes da autoridade de trânsito, na forma estabelecida pelo art. 281 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

§1º Autoridade de trânsito, conforme preceitua o anexo único da Lei nº 9.503/97, é o dirigente máximo de órgão ou entidade executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada.

§2º Considera-se agente da autoridade de trânsito a pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

Art. 2º O diretor da Dirpol, ao verificar a inconsistência do auto de infração, deve providenciar seu imediato cancelamento nos registros informatizados da Autarquia.

Parágrafo único. Os atos necessários ao cancelamento serão executados pelo Núcleo de Registro de Infração de Trânsito – Nurin.

Art. 3º Os autos de infração lavrados em face dos veículos de que trata o VII artigo 29 da Lei 9.503/97, pertencentes às Polícias Militar e Civil, ao Corpo de Bombeiros Militar e aos Departamentos de Fiscalização e Operação de Trânsito do Distrito Federal, serão cancelados no sistema informatizado da Autarquia, independentemente da apresentação dos relatórios de operação, conforme estabelece a Lei Distrital nº 3.075/02.

§ 1º Igual procedimento deve ser adotado em face das autuações aplicadas às ambulâncias integrantes da frota de órgãos e entidades do Distrito Federal.

§2º Cada órgão e entidade mencionados no caput deste artigo devem relacionar e informar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF quais são os veículos integrantes de sua frota, nos termos da Lei Distrital nº 3.075/02.

Art. 4º O Detran/DF manterá o registro dos dados e eventuais expedientes relacionados ao cancelamento de autos de infração efetuado na forma desta Instrução.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL E O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 28.118 – Administração Regional do Lago Sul – RA XVI

UG: 190.118 – Administração Regional do Lago Sul – RA XVI

Para: UO: 13.101 – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal

UG: 140.101 – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal

Programa de Trabalho	ND	Valor R\$	Fonte
04.122.6003.8517.9787	3.3.90.39	24.163,00	100

OBJETO: Para atender despesas com manutenção e abastecimento (conforme necessidade de cada Unidade) da frota oficial à disposição desta Unidade, eis que os Contratos estão sendo geridos

pela Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENIR PARAGUASSÚ

Administrador Regional

U.O. Cedente

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Secretário de Estado de Gestão Administrativa e

Desburocratização do Distrito Federal

U.O. Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 28105 – Administração Regional de Taguatinga – RA III

UG 190105 – Administração Regional de Taguatinga – RA III

PARA: UO 13101 -Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização

UG 140101 -Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

04.122.6003.8517.9797 33.90.39 120 26.865,00

04.122.6003.8517.9797 33.90.39 110 26.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para a manutenção e o abastecimento da frota de veículos utilizada pela Administração Regional de Taguatinga, por meio dos contratos 002/2015 e 35/2013- SEGAD/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

Administrador Regional de Taguatinga

Titular da UO Cedente

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Secretário de Estado de Estado de Gestão Admi-

nistrativa e Desburocratização

Titular da UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do decreto 16.247 de 29 de dezembro de 1994, artigo 3º § 1º, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 18/09/2015, o prazo estabelecido na (Instrução Previa nº 1 dos fatos constantes do relatório final da Comissão Anual de Inventário Patrimonial de 2014 do item 1), publicado no DODF Nº 160, pág. 28 de 19 de agosto de 2015 observando os procedimentos descritos nos artigos 20 a 25, da Instrução Normativa nº 05, da Secretaria de Transparência e Controle-STC, de 07 de dezembro de 2012, objetivando a conclusão dos trabalhos de Instrução Previa que se refere ao processo nº 133.000.159/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

SUBSECRETARIA DE ORDENAMENTO DAS CIDADES

DIRETORIA DE ATIVIDADE EM MOBILIÁRIO URBANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR DE ATIVIDADE EM MOBILIÁRIO URBANO, DA SUBSECRETARIA DE ORDENAMENTO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010 e pelo Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, em atendimento a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e Decreto nº 30.090 de 20 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a desistência da ocupação de área pública por mobiliário do tipo quiosque concedida a senhora: MICHELE DE ALMEIDA SILVA, CPF Nº 619.311.441-68, processo 364.004.219/2010, situado na QI 15, Lote 41/43, Taguatinga/DF, conforme requerimento Nº 103.001.096/2015, de 07 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO PETTINATE

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – Segeth, foi aberta a 124ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Con-

selheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos trabalhos; 1.2 Posse dos Conselheiros; 1.3 Informes do Presidente; 1.4 Verificação do quorum; 1.5 Discussão e votação da ata da reunião anterior – 123ª Reunião Ordinária de 13/08/2015. 2. Processos para deliberação: 2.1 – Processo: nº 111.001.310/2012, Interessado: Terracap, Assunto: Reedição dos Parâmetros Urbanísticos – Expansão do Guará – RAX, Relator: Gilson Paranhos – Codhab; 2.2 Processo: nº 111.000.632/2011, Interessado: Terracap, Assunto: Setor Habitacional Vicente Pires – Gleba 3, Relator: Heber Botelho – Sefaz. 3. Assuntos Gerais: 3.1 – Apresentação do Portal ‘Nós Urbanos’. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos: O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação) verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 124ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Em seguida, de acordo com o Subitem 1.2 Posse dos Conselheiros, foi empossado o Senhor Maurício Canovas Segura como Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal – SINESP. Seguindo os trabalhos, foi apresentado o Subitem 1.3 Informes do Presidente, quando: 1) O Presidente em Exercício informou que o Portal ‘Nós Urbanos’ será lançado, no dia 31 de agosto de 2015, no edifício do Cine Brasília. Após apresentação da estrutura e funcionalidade do Portal, Thiago de Andrade completou que se trata de uma plataforma de comunicação da política urbana oficial do Governo com a sociedade, com recortes territoriais e temáticos, assim como com o estabelecimento de indicadores de averiguação da mesma política, em parceria com o IPEA, e atualização em parceria com a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN. 2) O Conselheiro Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida informou que no dia 25 de agosto de 2015 foi assinado o Decreto Governamental criando o Comitê de Governança do Território. O objetivo do Comitê é ter um olhar estratégico sobre a questão da ocupação irregular do solo no DF, com vistas a uma política de preservação urbanística e ambiental solo. i) O Conselheiro André Rodolfo Lima observou a importância de estratégias, não apenas em ações diretas de demolições ou reversão das mesmas, mas também da importância de ações de responsabilização por parte do Governo. ii) O Conselheiro Júlio Cesar de Azevedo Reis informou que a Terracap conseguiu, este ano de 2015, registrar metade da cidade de São Sebastião e cerca de 1.800 lotes na Primeira Etapa do Riacho Fundo 2; também conseguiu aprovar o Projeto de Parcelamento Urbano da Cidade do Paranoá e Projetos de Parcelamento do Solo Urbano referentes à Quarta Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, no Condomínio Solar de Brasília e Trecho 1 do Setor Habitacional São Bartolomeu; está na iminência de submeter ao Conplan a aprovação do Solo Urbano Vicente Pires, Gleba 3. Informou ainda que a Terracap está conduzindo uma grande proposta de pacto pela regularização, em que os grandes projetos de regularização estão sendo discutidos com as comunidades interessadas e com o Ministério Público. Disse ainda a respeito de um sistema de vigilância remoto, com capacidade de informar, a cada três dias, qualquer mudança no território. O intuito do sistema é monitorar construções irregulares, de maneira tal que a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGFIS tenha condições de erradicar qualquer tentativa de ocupação irregular do solo antes que ela se concretize. A expectativa é que o sistema esteja em pleno funcionamento nos próximos 45 dias. iii) O Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos, em nome dos Movimentos da Habitação, louvou a criação do Comitê e disse esperar que ele direcione áreas para produção de habitação popular. iv) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra observou que existe uma desinformação sobre as derrubadas praticadas pela Agéfis, e mencionou a necessidade de que a comunidade seja informada sobre as ações do Governo. Propôs, então, que o Conplan relate mensalmente as ações preventivas e combativas realizadas pelo Governo. v) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima também ressaltou a importância da informação por parte do Governo, e ainda que este delimite o que é passível de regularização e o que é objeto de grilagem, distinguindo as características de cada um na mídia. vi) O Conselheiro Eleuzito da Silva Filho propôs que o Comitê faça um debate pela aprovação da LUOS, e se declarou contra a qualquer tipo de remoção, mas a favor de uma ação pró-ativa no sentido de não se chegar a uma desocupação. Falou também da importância da comunicação formal do Governo, e não apenas na mídia, sobre as desocupações. vii) O Conselheiro Matheus Conque Seco Ferreira defendeu que a derrubada não deve ser visto, apenas, no sentido de destruir, mas sim no sentido de construir, e propôs, em nome do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF, que o CONPLAN faça uma moção de apoio à desocupação da Orla do Lago Paranoá. O texto da moção foi apresentado nesta reunião, no entanto, por necessitar de ajustes, o mesmo ficou de ser reapresentado na reunião subsequente a esta. O Conselheiro Eleuzito da Silva Filho declarou seu voto de abstenção à moção, por considerar-se contra qualquer tipo

de desocupação. viii) O Conselheiro Flávio Correia Sousa falou da importância não apenas de derrubar, mas também de mostrar um projeto do que será executado no local da derrubada e também mencionar em quanto tempo será executado tal projeto e como será licitado, se referindo à Orla do Lago. A respeito desse assunto, Thiago de Andrade informou que o projeto deverá ser construído coletivamente com a comunidade local, e que já estão sendo marcadas reuniões, denominadas ‘Diálogos da Orla’ para tratar do assunto, (alternando as reuniões entre Lagos Norte e Sul). ix) O Conselheiro Luiz Eduardo Coelho Neto, também, observou a importância da regularização pelo Governo, e a defendeu, no entanto, disse ser fundamental que não haja mais ocupações irregulares. E para isso, sugeriu que não se faça mais ligações de água, esgoto e energia em invasões irregulares. Ao que Thiago de Andrade informou que o Comitê vai estabelecer critérios para isso, com marco temporal para se fazer ligações, e recomendações de como se deve fazê-las. Em seguida, passou para o Subitem 1.5 Discussão e votação da ata da reunião anterior – 123ª Reunião Ordinária de 13/08/2015. A ata foi analisada e aprovada conforme apresentada, com 18 votos favoráveis e 4 abstenções. Seguindo os trabalhos da Sessão, passou para o Item 2. Processos para deliberação, e por inversão de pauta foi apresentado o Subitem 2.2 Processo: nº 111.000.632/2011, Interessado: Terracap, Assunto: Setor Habitacional Vicente Pires – Gleba 3, Relator: Heber Botelho – Sefaz. O Presidente em Exercício informou sobre uma reunião da Segeth com o Ministério Público para tratar a respeito do Termo de Compromisso para Vicente Pires – Gleba 3. Informou ainda que este processo será retirado de pauta para possíveis contribuições ou emendas ao Termo de Compromisso, e que será convocada reunião extraordinária para tratar deste processo. Thiago de Andrade informou ainda que o processo, após ser retirado de pauta, em reunião passada, foi readequado e redistribuído para relatoria na reunião imediatamente anterior a esta, e ficou a cargo do Conselheiro Heber Niemeyer Botelho relatá-lo. No entanto, após esclarecimentos, ficou estabelecido que o Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos também será responsável pela relatoria do processo. Sobre esse assunto, o Conselheiro Maurício Canovas Segura manifestou a necessidade de urgência na aprovação do processo por existir contrato de financiamento já assinado com o Governo Federal, na ordem de 500 Milhões de Reais para a execução das obras, e que precisa ter desembolso das obras, até o final de 2015 e, ainda, que a licitação já ocorreu. Foi aceita a candidatura do Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos para relataria dos processos das outras três glebas de Vicente Pires, mesmo que o Conselheiro não esteja presente na reunião em que serão distribuídos os processos, observando que serão usados os critérios já estabelecidos para distribuição dos mesmos, e caso haja mais de um candidato, será a escolha será mediante sorteio. Passou em seguida ao Subitem 2.1 – Processo: nº 111.001.310/2012, Interessado: Terracap, Assunto: Reedição dos Parâmetros Urbanísticos – Expansão do Guará – RAX, Relator: Gilson Paranhos – Codhab. A palavra foi imediatamente franqueada ao relator, que apresentou o processo em questão, antes, no entanto, agradecendo a colaboração das Servidoras da Segeth, Senhoras Andreia, Moema e Claudia Varizo. O processo em questão trata da expansão das QE, 38, 44, 48, 50 e 54, 56 e 58 do Guará, consubstanciadas nas URBs 028/01, MDE 028/01 e NGB 046/01, 047/01, 048/01, 049/01, 050/01, e 051/01, que foram registrados em Cartório em 18 de maio de 2009. O atual projeto contempla lotes destinados a uso habitacional unifamiliar, habitacional coletivo, comercial e institucional. O Relator apresentou um histórico dos acontecimentos relacionados àquelas áreas, informando também que o processo trata da elaboração das planilhas de parâmetros urbanísticos para expansão do Guará. O voto do relator foi na seguinte posição: “Em vista do exposto, voto favorável à aprovação dos parâmetros urbanísticos apresentados referentes aos lotes contemplados no Projeto Urbanístico URB 028/01. Esses parâmetros urbanísticos básicos e específicos correspondem àquelas consubstanciadas nas NGBs 046/01, 047/01, 048/01, 049/01, 050/01 e 051/01, relativos ao referido projeto. Essas NGBs, conforme disposto no PDL – Plano Diretor Local do Guará, não mais integram o conjunto de normas urbanísticas aplicáveis à cidade do Guará. Assim, conforme estabelecido no PDL da Região Administrativa do Guará – RAX, Lei nº 733, de 13 de dezembro de 2006, os parâmetros urbanísticos devem ser consolidados em planilhas de Parâmetros Urbanísticos – PUR. Após a aprovação dos parâmetros urbanísticos, por este Conselho, os mesmos devem ser aprovados por Lei Complementar em consonância com a Emenda 49, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e posteriormente devem ser consolidados em planilhas de Parâmetros Urbanísticos – PUR, a serem aprovadas por Decreto.” Após apresentação, seguiu-se o debate: i) O Conselheiro Eleuzito da Silva Filho questionou se o processo pode ser resolvido por meio de Decreto. Ao que o relator respondeu que os parâmetros, segundo seu entendimento, têm que necessariamente serem aprovados por Lei. Já a PUR é por Decreto do Governador. ii) A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos questionou se na LUOS continuará sigla PURP. Foi-lhe respondido que a PUR está

instituída no Plano Diretor e na Instrução Normativa Técnica de 1988. iii) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra questionou sobre a não invasão daquelas áreas no Guará. Sobre esse assunto, Thiago de Andrade franqueou a palavra à senhora Tereza, líder comunitária, que se manifestou, emocionada, e esclareceu que trata de uma história de mais 20 anos de lutas, e que as possíveis invasões foram combatidas com muitas vigílias e acampamentos naquele local. E seguida os Conselheiros Roberto Marazi e Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima elogiaram tanto a Thiago de Andrade pela oportunidade de dar oportunidade de a Senhora Tereza se manifestar, como a esta senhora pela luta em prol da regularização daquela área. iv) O Conselheiro Eleuzito da Silva Filho solicitou ao Conselheiro Júlio Cesar de Azevedo Reis celeridade no processo de nº 11.001.582/2014, que tramita na Terracap, e que trata da doação de uma complementação daquela área do Guará. v) O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado recomendou fazer parte do voto as seguintes sugestões: a) A Tabela, e esta ter mais colunas definindo os parâmetros das áreas; b) Contar o histórico dos acontecimentos de mais de 20 anos da área; c) Citar por que a área ficou fora do Guará em momento anterior. Em seguida o orador questionou quem vai aprovar o projeto, se o Conplan ou a Câmara Legislativa. Ao que o relator esclareceu que o apresentado em Plenário foi apenas um resumo do processo, por isso não foi apresentada toda a história do local. vi) O Conselheiro Flávio Correia Sousa perguntou quais parâmetros serão utilizados para a licitação dos lotes da região. Thiago de Andrade esclareceu que licitação não altera parâmetros de lotes. E sobre os lotes estarem sobre uma lagoa de estabilização de esgoto também observada pelo Conselheiro Flávio Correia, lhe foi respondido que tal assunto não inviabiliza a aprovação, mas será recomendada a observação do caso, assim como a verificação das condicionantes da área. vii) O Conselheiro Júlio Cesar de Azevedo Reis se comprometeu em a Terracap enviar uma síntese no que diz respeito à antiga lagoa de deposição de esgoto e em relação a todos os condicionantes ambientais da licença do parcelamento do solo urbano do local. viii) O Conselheiro André Rodolfo de Lima solicitou que Instituto Brasília Ambiental - IBRAM possa fazer parte do Conplan. ix) A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos questionou sobre o PDL ser aprovado em 2006, e se o mesmo anulou a NGB que foi registrada em Cartório três anos depois. A Servidora Moema esclareceu que o projeto foi desenvolvido pela Terracap a partir de 2001, e em 2009, foi registrado. Em 2006 o PDL saiu no âmbito da realização e finalização do projeto urbanístico, mas o projeto prosseguiu com o padrão antigo do IPF e foi a registro naquele formato. E a NGB não é depositada em Cartório, é instrumento que acompanha a normatização. Quando o projeto foi a registro, já nasceu com deficiência na norma, e isso causou transtornos diversos. O projeto foi levado a termo sem observar o PDL. Após discussão, e antes da votação do processo, a Conselheira Vera Ramos sugeriu que a chamada para votação seja: 'Aprovação da transcrição dos parâmetros urbanísticos no formato atual do PDL vigente'. E também fazendo uso da palavra, o Conselheiro Sigefredo Vasconcelos, agradeceu, em nome da Associação dos Inquilinos Moradores do Guará, a luta nesses 20 anos pela concretização da aprovação do projeto. Da mesma forma, agradeceu e sugeriu à Codhab - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal que dê mais celeridade para que esse projeto ande mais ainda. Após toda discussão e observações, foi posta em deliberação a consolidação da tabela que permite levar à Câmara Legislativa, em forma de Projeto de Lei Complementar, para ulterior publicação da tabela para ser inserido no PDL como Decreto. O voto do relator, com emendas, foi aprovado com 22 votos favoráveis e 1 abstenção da Terracap, por ser interessada no processo. Extra Pauta: Processo nº 132.002.456/1998, que trata do PDL de Taguatinga/Parâmetros de Águas Claras. Refere-se ao PDL de Taguatinga, que em 1997, apresentou planilhas com erros materiais. E que apesar dos erros, foram usadas por mais 15 anos pelas Administrações Regionais para aprovação de projetos. O processo foi distribuído para relatoria à Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva. Item 3. Assuntos Gerais: Subitem 3.1 – Apresentação do Portal 'Nós Urbanos': (foi apresentado no Subitem 1.3. Informes do Presidente). i) O Conselheiro Maurício Canovas Segura solicitou que na próxima reunião do Conplan seja analisado o processo que trata da Casa de Cultura de Planaltina. Nesse sentido, Thiago de Andrade ii) O Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Júnior informou que no dia 08 de setembro de 2015 será realizado, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, Seminário sobre Regularização de Territórios do Distrito Federal. Item 4. Encerramento: A 124ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos ao mesmo tempo em que solicitou que os Conselheiros assinem a deliberação sobre o Processo 111.001.310/2012, Expansão do Guará, para publicação imediata no Diário Oficial.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, CAIO ABBOT, LUIZ EDUARDO COELHO NETO, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, GILSON JOSÉ

PARANHOS DE PAULA E SILVA, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, BRUNA MARIA PERES PIHEIRO DA SILVA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, ALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, DANILO SILI BORGES, FLÁVIO CORREIA SOUSA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2015
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 87/2015 – CONPLAN
125ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 030.000.472/1967

Interessado: TJDFT

Assunto: Projeto de reforma do edifício anexo III do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues – Thiago Teixeira de Andrade (Relator Ad-hoc) – SEGETH

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, na sua 125ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2015, DECIDE:

1. APROVAR relato e voto, consoantes ao Processo nº 030.000.472/1967, apenas ao 429.003.874/2015, que trata da Aprovação das intervenções na edificação do Eixo Monumental, com as recomendações constantes nos pareceres do IPHAN/DF e da anterior DICUB/SUTER (atual DIPRE/SUAT). A aprovação se dá com atenção às inclusões solicitadas, observadas as recomendações de membros do Conselho, com 22(vinte e dois) votos favoráveis e nenhum voto contrário.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, ADRYANI FERNANDES LOBO, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, RONILDO DIVINO DE MENEZES, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, LEANDRO FREITAS COUTO, VERA LUCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2015
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

PORTARIA Nº 53, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no inciso VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto nos Decretos nº 23.212, de 6 de setembro de 2002 e nº 23.526, de 9 de janeiro de 2003, considerando o ordenamento gerencial e administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social, considerando que a descentralização administrativa constitui valioso instrumento para maior agilização das rotinas e procedimentos administrativos e, considerando, ainda, a necessidade de adequação do disposto na Portaria nº 45, de 24 de julho de 2015, publicada no DODF de 28 de julho de 2015, RESOLVE: Art. 1º Delegar competência ao (a) Subsecretário(a) de Administração Geral, para praticar os seguintes atos administrativos:

I – Conceder:

- Aposentadoria;
- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Creche e Pré-escola;
- Alteração da Vantagem Pessoal denominada quintos/Décimos;
- Gratificação de Titularidade;
- Horário especial, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar nº 840/2011;
- Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar